



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	66/2026
Pregão Eletrônico n.º:	30/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 22/09/2026 até as 08h10min do dia 05/10/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 05/10/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 05/10/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 18 de setembro de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO N.º 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço POR ITEM**", para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE" mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 05/10/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **05/10/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e dos produtos objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

4.1.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.3. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece normas relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

4.1.4. Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei Federal nº 11.947/2009, especialmente quanto ao prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE e ao percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

4.1.5. Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências;

4.1.6. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

4.1.7. Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos;

4.1.8. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta e estabelece regras e diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.9. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.10. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Sistema de Registro de Preços, no que aplicável à presente contratação;

4.1.11. Decreto Municipal nº 053/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

4.1.12. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.13. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR; e

4.1.14. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos alimentos, vigilância sanitária, inspeção, acondicionamento, transporte, conservação e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, observadas as regras de exclusividade estabelecidas neste Edital, os interessados que:

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam ramo de atividade compatível com o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

5.2. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.1. Para fins da exclusividade estabelecida neste Edital, poderão participar as ME, EPP e MEI **sediadas no âmbito regional**, considerado, para esse fim, o conjunto dos Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP**, conforme definido na Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.2. O licitante deverá comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento às demais condições exigidas neste Edital para usufruir do tratamento favorecido.

5.2.3. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

5.2.4. A exclusividade será afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo.

5.2.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026 e das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.3.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 22/09/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item;

b) valor total do item;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.

9.1.1 - Deverão ser informadas a marca e o modelo dos produtos ofertados, quando exigidos pelo sistema eletrônico, os quais deverão corresponder aos produtos constantes da proposta apresentada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como do atendimento aos limites e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.23 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência.

10.24 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado na situação prevista no item anterior será convocado para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.25 – Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na mesma situação, observada a ordem de classificação.

10.26 – Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadrados na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir a ordem de convocação para apresentação de nova proposta.

10.27 – O direito de preferência previsto nos itens anteriores será aplicado somente quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.28 – Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.29.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.30 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor.

12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A Ata de Registro de Preços será vinculada às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

12.7. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exigirá, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), **a definição e publicação de nova data para a realização do certame**, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a", e no § 1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e na aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 – Encerrada a fase de julgamento e habilitação e não havendo recurso, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.2 – Havendo recurso(s), após o respectivo julgamento e proferida a decisão, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.3 – O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

22.4 – Após a homologação, a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 12 deste Edital.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, serão registrados os preços correspondentes aos itens adjudicados, observados os valores constantes da proposta vencedora.

23.2 – A Ata de Registro de Preços conterá a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades estimadas, os preços registrados, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

23.3 – Os preços registrados constituirão os valores máximos a serem observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas na legislação e neste Edital.

23.4 – Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, podendo também realizar consulta ao CADIN, quando cabível.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

24.2 – As obrigações decorrentes de cada fornecimento deverão ser fiel e integralmente cumpridas pelas partes, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, preços e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

25 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.2 – O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva solicitação.

25.2.1 – Para os produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que, em razão de suas características, demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

25.3 – Os quantitativos registrados são estimativos e serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

25.4 – Os produtos deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

26 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 – O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente à soma dos diversos itens que compõem a contratação, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

26.1.1 – Constituem preços máximos admissíveis os valores estabelecidos para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que ultrapasse o respectivo valor máximo.

26.1.2 – Cada item será analisado individualmente, não sendo admitida a compensação de preço excessivo em determinado item mediante a redução do preço ofertado em outro item.

26.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive produtos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4 – Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

26.4.1 – Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

26.4.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.4.3 – O reajuste será calculado pela Administração e formalizado mediante apostila, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.5 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

26.5.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.

26.5.2 – A concessão do reequilíbrio dependerá da efetiva comprovação dos requisitos legais e da análise da Administração, inclusive técnica, contábil e jurídica, quando cabível, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

26.5.3 – Os pedidos de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os requisitos, limites, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.

26.6 – A proposta apresentada vinculará a licitante quanto aos preços, especificações e condições ofertadas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral do objeto que deveriam estar incluídas na composição da proposta.

27 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

27.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, preferencialmente na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029**, ou diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, quando assim indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

27.2 – As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, não sendo admitida a entrega em local ou horário diverso sem prévia autorização.

27.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a preservar sua qualidade e suas condições próprias para consumo. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão observar, ainda, as condições adequadas de temperatura e conservação, não sendo aceitos alimentos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

27.4 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, adequadamente acondicionadas e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente quanto à identificação do produto, lote, prazo de validade, peso e condições de conservação.

27.5 – Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão, na ocasião de cada entrega, possuir **prazo restante de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade**, sem prejuízo dos prazos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

mínimos eventualmente estabelecidos nas especificações de cada item, prevalecendo a condição que assegurar maior prazo remanescente de validade.

27.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sendo indicada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a servidora **Regina Helena Dapper Fagundes**.

27.7 – No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se, conforme aplicável, as quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação e temperatura, bem como a correspondência dos produtos com a proposta vencedora, a Nota Fiscal e a respectiva solicitação de fornecimento.

27.7.1 – O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.

27.7.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento.

27.8 – Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, descongelamento inadequado, má qualidade ou em condições impróprias para consumo poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

27.9 – Formalmente comunicada a irregularidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos**, contados do recebimento da comunicação da Administração.

27.10 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à conferência e ao registro do fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

27.11 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conservação, transporte, regularidade sanitária e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir ou substituir os produtos que apresentem irregularidades imputáveis ao fornecimento.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.**

29 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 – Obrigações da Contratante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Constituem obrigações do Município de São José das Palmeiras, na condição de CONTRATANTE:

29.1.1 – solicitar formalmente o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades educacionais atendidas, por meio de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

29.1.2 – emitir o respectivo documento de solicitação contendo os itens, quantitativos, local, prazo e demais informações necessárias à adequada realização da entrega;

29.1.3 – disponibilizar local, servidor responsável e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de condições específicas de conservação;

29.1.4 – permitir o acesso dos representantes, empregados ou prepostos da CONTRATADA às dependências indicadas pela Administração, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação;

29.1.5 – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

29.1.6 – receber e conferir os produtos entregues, verificando as quantidades, especificações, qualidade e, quando aplicável, integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação, temperatura e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento;

29.1.7 – recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas para que sejam adotadas as providências cabíveis;

29.1.8 – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;

29.1.9 – controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata de Registro de Preços;

29.1.10 – atestar o recebimento dos produtos, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;

29.1.11 – efetuar o pagamento devido dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa; e

29.1.12 – adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2 – Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

29.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

29.2.2 – realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições específicas aplicáveis aos produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido;

29.2.3 – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração Municipal;

29.2.4 – garantir que os gêneros alimentícios fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, às exigências de inspeção, rotulagem, segurança alimentar e demais requisitos aplicáveis, observadas as determinações dos órgãos competentes;

29.2.5 – fornecer, quando aplicável, produtos de origem animal acompanhados dos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes, tais como **SIM, SIE, SIF ou equivalentes**, observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;

29.2.6 – assegurar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis, refrigerados ou congelados, evitando deterioração, contaminação, descongelamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos;

29.2.7 – entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras, limpas e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso e condições de conservação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.8 – observar, para os gêneros alimentícios sujeitos à indicação obrigatória de prazo de validade, que, no momento de cada entrega, reste prazo de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, sem prejuízo dos prazos mínimos específicos estabelecidos para cada item;

29.2.9 – apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos pela Administração, observada a legislação fiscal vigente e os dados necessários à conferência e ao processamento do pagamento;

29.2.10 – atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante o fornecimento;

29.2.11 – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração;

29.2.12 – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao Município;

29.2.13 – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto subsistirem obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.14 – não transferir a terceiros a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo nas situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;

29.2.15 – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

29.2.16 – atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários;

29.2.17 – cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, inspeção, armazenamento, conservação, transporte e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos; e

29.2.18 – observar, no fornecimento dos produtos, as disposições aplicáveis ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, especialmente as decorrentes da Lei Federal nº 11.947/2009 e das demais regulamentações pertinentes.

29.3 – Responsabilidade pelos Encargos

29.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

29.3.2 – A CONTRATADA responderá pelas obrigações e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

30 - DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

30.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento correspondente.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos demais instrumentos da contratação, às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação, pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica prevista neste item;
- e) caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto solicitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) a multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

31.2 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado que:

31.2.1 – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.2.2 – der causa à inexecução total da contratação;

31.2.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.2.4 – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.2.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.2.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.3 – A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4 – A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto, substituir os produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

32 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

32.2 – A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 – A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

32.4 – O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

32.5 – O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, dia 18 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	Unid.	Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	R\$8,33	R\$833,00
2.	100	Unid.	Açúcar 5 kg. Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástica atóxica de 5 kg.	R\$16,66	R\$1.666,00
3.	100	Kg.	Amido de milho, embalagem de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Rótulo com dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$8,40	R\$840,00
4.	50	Unid.	Amendoim descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, pacote de 500 g, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e material estranho, sem umidade. Embalagem de polietileno atóxica com rótulo (valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação/validade).	R\$8,13	R\$406,50
5.	440	Unid.	Arroz polido tipo 1, embalagem de 5 kg. Arroz branco descascado e polido, grão longo e fino, coloração branca, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$20,78	R\$9.143,20
6.	100	Unid.	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g em pacote plástico transparente, limpo e resistente. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,51	R\$451,00
7.	200	Unid.	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó, embalagem mínima de 30 g, puro, livre de sujidades e contaminantes, com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,84	R\$768,00
8.	50	Unid.	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato rosca ou palatinho, tamanho pequeno, embalado em pacote plástico resistente com no mínimo 60 g, íntegro (não quebrado), rótulo com informação nutricional, glúten e validade/lote.	R\$6,98	R\$349,00
9.	200	Unid.	Biscoito salgado integral, primeira qualidade, embalagem de 400 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,89	R\$1.178,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.	200	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, primeira qualidade, embalagem de 370 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,30	R\$1.260,00
11.	150	Unid.	Cacau puro em pó, livre de açúcares e substâncias artificiais.	R\$15,61	R\$2.341,50
12.	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, extraforte, embalado a vácuo, 500 g, primeira qualidade.	R\$20,94	R\$1.047,00
13.	70	Unid.	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, coloração amarela, isento de materiais estranhos, embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$8,28	R\$579,60
14.	50	Unid.	Canela em pau (casca), embalagem própria, íntegra, resistente e vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 50 g.	R\$6,21	R\$310,50
15.	50	Unid.	Canela em pó, especiaria de primeira qualidade, embalagem própria, atóxica, íntegra e hermeticamente vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 35 g.	R\$4,14	R\$207,00
16.	200	Unid.	Canjica branca tipo 1, embalagem de 500 g.	R\$4,63	R\$926,00
17.	400	Unid.	Canjiquinha de milho fina, embalagem de 500 g, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em sacos plásticos resistentes reembalados em fardos. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,57	R\$1.428,00
18.	300	Unid.	Chá de erva-doce, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare Mill.), 100% natural, sem glúten. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,53	R\$1.059,00
19.	200	Unid.	Chá de funcho, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare Mill.), 100% natural, sem glúten, com fabricante e validade no rótulo.	R\$3,09	R\$618,00
20.	50	Unid.	Coco ralado, seco, desidratado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 g com procedência, marca e validade.	R\$6,02	R\$301,00
21.	50	Unid.	Cravo-da-índia, embalagem plástica de 20 g, com a maioria dos cravos íntegros, rótulo com dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,69	R\$284,50
22.	40	Kg.	Farinha de arroz, conforme NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria ANVISA nº 29/1998, sem glúten, embalagem primária hermeticamente selada, atóxica e resistente, até 1 kg. Validade mínima de 10 meses na entrega.	R\$8,18	R\$327,20
23.	200	Kg.	Farinha de mandioca, embalagem de 1 kg, grupo seca, subgrupo extrafina, classe branca, tipo 1, sem misturas, resíduos ou impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,06	R\$1.212,00
24.	400	Kg.	Farinha de milho pré-cozida (fubá mimoso), embalagem de 1 kg, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,42	R\$1.768,00
25.	110	Kg.	Farinha de milho tipo biju, primeira qualidade, embalagem plástica resistente de 1 kg, rótulo com informação nutricional, glúten, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,73	R\$630,30
26.	200	Kg.	Farinha integral de trigo, embalagem de 1 kg, obtida da moagem dos grãos inteiros, mantendo farelo e gérmen. Embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	R\$5,35	R\$1.070,00
27.	400	Kg.	Farinha de tapioca fina, natural, embalagem de 1 kg, com rótulo completo conforme legislação vigente. Prazo de validade não ultrapassando metade na entrega.	R\$8,69	R\$3.476,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

28.	120	Unid.	Farinha de trigo tipo 1, 5 kg, branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses e máximo de 20 dias de fabricação.	R\$13,75	R\$1.650,00
29.	450	Kg.	Feijão cariquinho tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$7,25	R\$3.262,50
30.	400	Kg.	Feijão preto tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,45	R\$2.580,00
31.	60	Unid.	Fermento biológico seco instantâneo para pão, embalagem de 500 g hermeticamente fechada a vácuo, isento de mofo. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$19,01	R\$1.140,60
32.	80	Unid.	Fermento químico, embalagem de 250 g, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$9,08	R\$726,40
33.	60	Unid.	Gergelim, semente de gergelim branco, pacote de 200 g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$12,42	R\$745,20
34.	150	Unid.	Grão-de-bico de primeira qualidade, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas e insetos, embalagem plástica atóxica de 500 g.	R\$6,91	R\$1.036,50
35.	150	Unid.	Lentilha classe graúda tipo 1, embalagem plástica de 500 g não danificada. Validade mínima de 6 meses.	R\$7,40	R\$1.110,00
36.	100	Unid.	Louro em folhas desidratado, isento de materiais terrosos e parasitas, cor parda-escura, cheiro característico, embalagem atóxica de 5 g com dados do fornecedor. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,31	R\$231,00
37.	60	Unid.	Macarrão sem glúten e sem ovos, de arroz, formatos variados (penne, parafuso, espaguete etc.), embalagem plástica resistente e transparente de 500 g, rótulo com informação nutricional, glúten, ovos, validade e lote.	R\$6,82	R\$409,20
38.	400	Unid.	Macarrão tipo ave-maria, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,89	R\$1.156,00
39.	200	Unid.	Macarrão tipo conchinha, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,46	R\$892,00
40.	200	Unid.	Macarrão tipo espaguete, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,11	R\$622,00
41.	250	Unid.	Manjerição, pacote de 10 g, com identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses.	R\$2,25	R\$562,50
42.	300	Unid.	Manteiga sem sal, embalagem de 200 g, primeira qualidade. Validade de 60 dias a partir da entrega.	R\$12,10	R\$3.630,00
43.	150	Unid.	Milho para pipoca, embalagem íntegra de 500 g, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$3,59	R\$538,50
44.	300	Unid.	Óleo de milho refinado, embalagem pet de 900 ml, isento de substâncias transgênicas, aspecto límpido, cor e odor característicos. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.	R\$12,15	R\$3.645,00
45.	400	Unid.	Óleo vegetal refinado, embalagem de 900 ml, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.	R\$7,83	R\$3.132,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

46.	100	Unid.	Orégano, embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca, fabricação e validade.	R\$6,60	R\$660,00
47.	500	Unid.	Polvilho azedo (fêcula de mandioca), fabricado a partir de matérias-primas selecionadas e limpas, livre de matéria terrosa e parasitos, embalagem atóxica e resistente de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,81	R\$2.905,00
48.	300	Kg.	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, grau alimentício, cristais de cloreto de sódio de granulometria regular.	R\$2,22	R\$666,00
49.	50	Unid.	Sal amoníaco, embalagem de 40 g.	R\$3,42	R\$171,00
50.	100	Unid.	Sagu, embalagem de 500 g, derivado da mandioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com rótulo completo, isento de sujidades e material estranho.	R\$4,64	R\$464,00
51.	70	Unid.	Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200 g.	R\$8,72	R\$610,40
52.	150	Unid.	Trigo para quibe, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,93	R\$1.039,50
53.	100	Unid.	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco, garrafa plástica transparente e resistente de 750ml. Validade mínima de 2 anos.	R\$4,37	R\$437,00
54.	100	Unid.	Vinagre de maçã padronizado, refinado, pasteurizado, acidez de 4,20%, embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml, sem corantes, essências ou adição de açúcares. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,06	R\$606,00
55.	150	Cx	Chá de camomila: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachê s individuais. Caixa com 10 sachê s cada, contendo nome do produto e data de validade.	R\$3,18	R\$477,00
56.	200	Unid.	Macarrão de letrinhas (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (se mola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rotulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	R\$5,89	R\$1.178,00
57.	200	Litro	Leite Semi desnatado, zero lactose, de vaca, homogeneizado, submetido a ultra pasteurização (UHT). Embalagem primária cartonada asséptica de 1 litro. Registro obrigatório no MAPA (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,53	R\$1.106,00
58.	4.000	Litro	Leite pasteurizado/homogeneizado tipo B, de vaca, líquido fluido, cor branca opaca, conservado sob refrigeração. Embalagem primária com identificação, informação nutricional, marca, validade e peso líquido de 1 litro; embalagem secundária de até 10 litros.	R\$5,96	R\$23.840,00
59.	200	Unid.	Leite em pó integral, 400 g, de vaca, instantâneo, embalagem adequada e resistente com procedência, marca e validade.	R\$16,64	R\$3.328,00
60.	100	Unid.	Leite de soja, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$9,36	R\$936,00
61.	60	Unid.	Leite de soja, zero adição de açúcares, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$7,55	R\$453,00
62.	600	Unid.	Iogurte natural, no mínimo 165 g, sem sabor, fermento lácteo, refrigerado, isento de estufamento ou mofo,	R\$3,72	R\$2.232,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1 litro, com identificação, marca, validade, data de embalagem, peso e selo de inspeção.		
63.	300	Unid.	Nata pasteurizada, 300 g, 40% de gordura, derivada do leite, com identificação, valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação e validade no rótulo.	R\$10,37	R\$3.111,00
64.	400	Unid.	Presunto cozido sem capa de gordura - Preparado com pernil, sem osso, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção também convenientemente conservado, com embalagem atóxica. O produto deverá atender as condições gerais do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	R\$7,80	R\$3.120,00
65.	150	Unid.	Queijo muçarela fatiado, resfriado, embalagem 1kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	R\$27,96	R\$4.194,00
66.	350	Kg.	Abacaxi de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme, fresco, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,53	R\$3.685,50
67.	300	Kg.	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	R\$5,30	R\$1.590,00
68.	250	Kg.	Banana maçã, inteira, firme, em pencas, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$10,02	R\$2.505,00
69.	400	Kg.	Caqui de chocolate, primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de preferência orgânico.	R\$7,69	R\$3.076,00
70.	1.600	Kg.	Laranja pera, de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$4,64	R\$7.424,00
71.	400	Kg.	Maçã argentina, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$11,92	R\$4.768,00
72.	1.800	Kg.	Maçã gala, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$7,07	R\$12.726,00
73.	400	Kg.	Manga Tommy in natura, maturação média, polpa firme ao toque, sem avarias na casca, procedência genuína e sã, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas ou larvas.	R\$8,58	R\$3.432,00
74.	1.000	Kg.	Mamão formosa de primeira, boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, 80 a 90% de maturação, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, acondicionado em caixas ou sacos resistentes.	R\$9,47	R\$9.470,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

75.	1.800	Kg.	Melancia, inteira, firme, tamanho médio, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$3,75	R\$6.750,00
76.	800	Kg.	Melão amarelo, de primeira qualidade, casca sã e firme, sem rachaduras nem danos, 80 a 90% de maturação, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, embalado em sacos plásticos resistentes.	R\$6,33	R\$5.064,00
77.	300	Unid.	Morango fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, polpa compacta e firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, livre de resíduos de agroquímicos, colheita recente, embalagem em bandejas plásticas de 400 g.	R\$16,95	R\$5.085,00
78.	400	Kg.	Pera nacional in natura, grau de maturação adequado ao consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e fresca, procedência genuína e sã, isenta de lesões e de insetos, parasitas ou larvas.	R\$10,43	R\$4.172,00
79.	400	Kg.	Kiwi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$21,33	R\$8.532,00
80.	400	Kg.	Uva Niágara, nova, de primeira qualidade, doce e succulenta, firme e bem presa ao cacho, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, não murcha, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$14,76	R\$5.904,00
81.	60	Kg	Mix de frutas vermelhas congeladas, Embalagem de 1kg	R\$18,80	R\$1.128,00
82.	400	Kg.	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$28,37	R\$11.348,00
83.	350	Kg.	Batata-doce, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,00	R\$1.750,00
84.	600	Kg.	Batata inglesa, lisa e lavada, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes ou brotos, de colheita recente.	R\$5,75	R\$3.450,00
85.	300	Kg.	Beterraba, suficientemente desenvolvida, tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem lesões físicas ou mecânicas, isenta de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,57	R\$1.671,00
86.	500	Kg.	Cebola, procedente de espécimes genuínos e sãos, firme, isenta de umidade externa anormal, sem rachaduras, perfurações, cortes ou mofo, embalagem plástica atóxica e resistente de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,35	R\$2.675,00
87.	450	Kg.	Cenoura, procedente de espécimes genuínos e sãos, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$6,33	R\$2.848,50
88.	400	Kg.	Chuchu, procedente de espécimes genuínos e sãos, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$4,52	R\$1.808,00
89.	200	Kg.	Pepino salada, inteiro, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$6,26	R\$1.252,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

90.	300	Kg.	Pimentão verde fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,36	R\$3.108,00
91.	200	Kg.	Pimentão amarelo/vermelho fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$14,46	R\$2.892,00
92.	500	Kg.	Tomate, procedente de espécimes genuínos e sãos, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$7,52	R\$3.760,00
93.	105	Kg.	Vagem verde, nova, de primeira qualidade, sã, sem rupturas, coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, embalagem em sacos plásticos resistentes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$15,03	R\$1.578,15
94.	300	Kg.	Repolho de tamanho regular, primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$4,81	R\$1.443,00
95.	300	Pct.	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rotulo contendo informação es nutricionais, data de validade, ingredientes, informação e sobre conservação o e ter registro de inspeção o. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição o do produto: em caso de alteração es do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada.	R\$23,45	R\$7.035,00
96.	1.500	Dúzias	Ovos de galinha, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em me dia 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas. Na o devera o apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação o em dúzias, e acondicionados em embalagens de papel o proprias para o produto, contendo data de validade. Reposição o do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	R\$10,67	R\$16.005,00
97.	20	Unid.	Fórmula infantil de partida, modificada em pó, para crianças de 0 a 6 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g, com rótulo completo (identificação, procedência, informações nutricionais, preparo/diluição, lote e validade).	R\$32,87	R\$657,40
98.	20	Unid.	Fórmula infantil de seguimento, modificada em pó, para crianças de 6 a 12 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$35,82	R\$716,40
99.	20	Unid.	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, à base de leite de vaca, com DHA e ARA, indicada para lactentes com intolerância à lactose de 0 a 12 meses, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$67,17	R\$1.343,40
100.	20	Unid.	Leite especial, fórmula infantil à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos) com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, isenta de lactose e sacarose, perfil lipídico vegetal com TCM, lata de 400 g.	R\$237,75	R\$4.755,00
101.	20	Unid.	Fórmula infantil com ferro para lactentes, modificada em pó, à base de leite de vaca, com agente espessante (goma jataí ou amido pré-gelatinizado), vitaminas, minerais e oligoelementos, indicada para refluxo gastroesofágico, latas de 800 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	R\$46,74	R\$934,80



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

102	120	Kg.	Pão sem glúten e sem lactose, teor máximo de 300 mg de sódio a cada 50 g de produto, período entre fabricação e validade mínimo de 4 meses em temperatura ambiente, embalagem plástica com no mínimo 300 g	R\$21,60	R\$2.592,00
103	300	Pct.	Pão de cachorro-quente médio (sem leite), pão doce tipo hot dog, 50 g por unidade, tipo brioche, matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, sem farelos ou corantes, acondicionado em embalagem de polietileno resistente com 10 ou 20 unidades, rótulo completo.	R\$17,75	R\$5.325,00
104	300	Kg.	Pão francês integral, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.	R\$11,03	R\$3.309,00
105	600	Kg.	Pão francês, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.	R\$2,85	R\$1.710,00
106	300	Kg.	Pão caseirinho (escolas) produto fresco, macio, bem assado, na o abatulado, pesando aproximadamente 60g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. Proibido o uso de aditivos (antimofo, enzimas para maciez, melhorador de farinha e aromatizantes ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de Paes com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatutados com aspecto massa pesada e de características organol pticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno ato xico pro prio para alimentos, dispostos de modo que na o se amassem, e conterro tulo com nome do produto e do produtor, data de fabricaçã o e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas.	R\$14,72	R\$4.416,00
107	60	Kg,	Mistura para bolo sem gluten: mix para bolo/ mistura pronta, sem gluten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteí -na do leite de vaca e intolerantes a glu -ten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá . Embalagem com 300 gramas.	R\$20,67	R\$1.240,20
VALOR TOTAL			R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)		

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1 – A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2 – Os valores deverão ser apresentados por item, com indicação do valor unitário e total, bem como da marca dos produtos ofertados, quando aplicável, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1.3 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, composição, apresentação, acondicionamento, rotulagem, peso, prazo de validade, condições de conservação e demais características exigidas para cada item.

1.1.4 – Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

1.1.5 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-ME A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO ÀS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CNPJ:	
-------	--

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº 30/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **30/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **30/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **30/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
.....Estabelecida na,
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Microempreendedor Individual – MEI.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo Licitatório nº 066/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 052/2023, no Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, quantitativos estimados, marcas e preços abaixo indicados, de acordo com a proposta adjudicada:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

1.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata, para fins de controle, é de R\$ _____ (_____), sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

1.4. Os quantitativos registrados são estimativos. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o MUNICÍPIO a adquirir a totalidade dos quantitativos, nem assegura à DETENTORA qualquer quantidade mínima de fornecimento.

1.5. A marca constante da proposta adjudicada vincula a DETENTORA DA ATA, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 066/2026.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.3. As aquisições serão formalizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo MUNICÍPIO, observados os preços registrados para cada item.

3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

3.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, e deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Edital.

3.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com, sem prejuízo de eventual orientação administrativa posterior quanto ao canal de recebimento.

3.5. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração. Os produtos recusados somente serão pagos após sua regular substituição e aceite.

3.6. Fica autorizado o MUNICÍPIO a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos pela DETENTORA DA ATA, após regular apuração.

3.7. O pagamento efetuado não isentará a DETENTORA das responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos produtos.

3.8. Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, o MUNICÍPIO observará a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, do Decreto Municipal nº 086/2023 e demais normas vigentes.

3.9. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive quando a DETENTORA for optante pelo Simples Nacional e estiver regularmente enquadrada na hipótese aplicável, devendo comprovar ou informar essa condição nos documentos fiscais quando exigível.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão indicar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável.

3.11. Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

3.12. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.14. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível, observados o índice e a data-base estabelecidos no Edital e nesta Ata.

3.15. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

3.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.

3.17. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, os arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.

3.18. As alterações dos preços registrados decorrentes de redução ou elevação dos preços praticados no mercado observarão as hipóteses, procedimentos e condições previstos no Decreto Municipal nº 052/2023, no Edital e na legislação aplicável.

3.19. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA a suspender ou interromper o fornecimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2023 e no Edital.

4.2. Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do MUNICÍPIO e dentro dos quantitativos registrados para cada item.

4.3. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva solicitação.

4.3.1. Para os produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que, em razão de suas características, demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na respectiva solicitação de fornecimento.

4.3.2. Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão ou assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029**, ou diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, quando assim indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.5. As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, não sendo admitida a entrega em local ou horário diverso sem prévia autorização.

4.6. Correrão por conta da DETENTORA todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a preservar sua qualidade e suas condições próprias para consumo. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão observar, ainda, as condições adequadas de temperatura e conservação, não sendo aceitos alimentos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de alimento, íntegras, limpas, resistentes e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso, informações nutricionais e condições de conservação, quando exigíveis.

4.8.1. Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão, na ocasião de cada entrega, possuir prazo restante de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, sem prejuízo dos prazos mínimos eventualmente estabelecidos nas especificações de cada item, prevalecendo a condição que assegurar maior prazo remanescente de validade.

4.9. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, sem prejuízo da atuação do fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento, devendo ser verificadas as quantidades, especificações, qualidade e, quando aplicável, a integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação e temperatura.

4.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, descongelamento inadequado ou em condições impróprias para consumo poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

4.10.1. Formalmente comunicada a irregularidade, a DETENTORA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO, a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos**, contados do recebimento da comunicação da Administração.



4.11. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e na respectiva solicitação de fornecimento.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, conservação, transporte, regularidade sanitária e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, permanecendo obrigada a sanar as irregularidades imputáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

6.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas, na forma prevista no Edital:

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação pelo descumprimento de obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver a entrega do objeto solicitado, caracterizando inexecução total da obrigação.

6.4. Para efeito de cálculo da multa por atraso, o período será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

6.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal poderá ser aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A aplicação das sanções não exime a DETENTORA da obrigação de cumprir o objeto, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

7.5. A extinção ou o cancelamento não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

7.6. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata e dos fornecimentos dela resultantes sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, quando juridicamente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a conferência dos produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Cleber de Carvalho Pierazo, Osvaldo Pinheiro da Silva e Gedielson Tavares Pinto, ou por quem vier a substituí-los formalmente.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ficarão a cargo dos servidores formalmente designados pela Administração, conforme a Portaria nº 010/2026, no âmbito de cada Secretaria, atualmente:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper Fagundes;

9.3. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, verificar os produtos e quantitativos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições, controlar os saldos da Ata e atestar a conformidade das entregas para fins de pagamento.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela adequada execução das obrigações, pela qualidade dos produtos ou pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

I – Solicitar formalmente o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades educacionais atendidas, por meio de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – Emitir o respectivo documento de solicitação contendo os itens, quantitativos, local, prazo e demais informações necessárias à adequada realização da entrega;



- III** – Disponibilizar local, servidor responsável e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de condições específicas de conservação;
- IV** – Permitir o acesso dos representantes, empregados ou prepostos da DETENTORA DA ATA às dependências indicadas pela Administração, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação;
- V** – Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;
- VI** – Receber e conferir os produtos entregues, verificando as quantidades, especificações, qualidade e, quando aplicável, integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação, temperatura e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva solicitação de fornecimento;
- VII** – Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, comunicando formalmente à DETENTORA DA ATA as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VIII** – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- IX** – Controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata de Registro de Preços;
- X** – Atestar o recebimento dos produtos, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;
- XI** – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa; e
- XII** – Adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I** – Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata, na proposta adjudicada e na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecedor, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- II** – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições específicas aplicáveis aos produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido;
- III** – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração Municipal;
- IV** – Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, às exigências de inspeção, rotulagem, segurança alimentar e demais requisitos aplicáveis, observadas as determinações dos órgãos competentes;
- V** – Fornecer, quando aplicável, produtos de origem animal acompanhados dos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes, tais como SIM, SIE, SIF ou equivalentes, observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;
- VI** – Assegurar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis, refrigerados ou congelados, evitando



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

deterioração, contaminação, descongelamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos;

VII – Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras, limpas e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso e condições de conservação;

VIII – Observar, para os gêneros alimentícios sujeitos à indicação obrigatória de prazo de validade, que, no momento de cada entrega, reste prazo de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, sem prejuízo dos prazos mínimos específicos estabelecidos para cada item, prevalecendo a condição que assegurar maior prazo remanescente de validade;

IX – Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos pela Administração, observada a legislação fiscal vigente e os dados necessários à conferência e ao processamento do pagamento;

X – Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante o fornecimento;

XI – Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração;

XII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao MUNICÍPIO;

XIII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto subsistirem obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – Não transferir a terceiros a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo nas situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;

XV – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

XVI – Atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários;

XVII – Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, inspeção, armazenamento, conservação, transporte e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos; e

XVIII – Observar, no fornecimento dos produtos, as disposições aplicáveis ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, especialmente as decorrentes da Lei Federal nº 11.947/2009 e das demais regulamentações pertinentes.

10.3. Responsabilidade pelos Encargos

10.3.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.3.2. A DETENTORA DA ATA responderá pelas obrigações e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal.

12.2. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, afastar as condições essenciais do Edital ou conferir à DETENTORA vantagem incompatível com a proposta adjudicada e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.1. A presente Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser realizadas por meio eletrônico, ofício, notificação, sistema utilizado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.

13.3. A DETENTORA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir eventuais questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: _____

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para garantir o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos alunos, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais durante o período letivo e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

A demanda compreende diferentes tipos de alimentos, incluindo gêneros não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, entre outros, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. A diversidade dos itens decorre da necessidade de composição e preparo dos cardápios destinados aos alunos das Escolas Municipais e dos CMEIs.

A contratação mostra-se necessária considerando que o fornecimento da alimentação escolar ocorre de forma contínua durante o exercício, sendo indispensável a disponibilidade dos gêneros



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

alimentícios para o regular funcionamento das unidades de ensino e para a execução das ações relacionadas ao PNAE.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições parceladas e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas de alimentos, especialmente daqueles com menor prazo de validade.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda prevista para atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, tendo como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, o dimensionamento do certame e a formação dos preços estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar, atendendo às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e garantindo o adequado funcionamento das unidades educacionais do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, conservação e fornecimento, de modo a garantir produtos adequados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Assim, os itens deverão:

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, apresentação, peso, unidade de fornecimento, características sensoriais, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências aplicáveis a cada item.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) Ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, próprios para alimentação escolar, apresentando características de qualidade, higiene, aparência, odor, sabor e textura compatíveis com cada produto, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, fermentação inadequada, violação ou danos que comprometam sua qualidade e segurança.

c) Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

d) Ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de alimento, íntegras, limpas, resistentes e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação.

e) Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, de modo a preservar suas características, qualidade e segurança para consumo.

f) Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação compatível com sua utilização, sem sinais de deterioração, danos físicos ou contaminação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

g) Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão possuir os respectivos registros e inspeções sanitárias exigidos pelos órgãos competentes, inclusive SIM, SIE, SIF ou equivalentes, conforme a natureza do produto.

h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período estimado de consumo, observando os prazos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência para cada item.

i) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observando os prazos, locais, horários, condições de recebimento e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

j) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas, sinais de deterioração ou em condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.



k) Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as exigências específicas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como às demais normas pertinentes à aquisição, qualidade e fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa dos quantitativos dos gêneros alimentícios objeto da presente contratação foi elaborada com base na necessidade de atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, considerando o número de alunos atendidos, a distribuição por unidade educacional e faixa etária, o número de dias letivos, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, a frequência de utilização dos alimentos, o consumo per capita por refeição e os quantitativos utilizados em aquisições anteriores.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as seguintes unidades educacionais:

Unidade Educacional	Etapas/Faixa de atendimento	Nº de alunos
CMEI Professora Luciana Brum	Infantil 0 a 1 ano	21
CMEI Professora Luciana Brum	Infantil 2 a 3 anos	69
Subtotal – CMEI		90
Escola Municipal Regente Feijó	Infantil 4 e 5 anos	57
Escola Municipal Regente Feijó	Infantil 4 e 5 anos – Integral	38
Escola Municipal Regente Feijó	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	249
Escola Municipal Regente Feijó	Classe Especial	1
Subtotal – Escola		345
TOTAL		435

A estimativa considera, ainda, o calendário escolar de 2026, que estabelece o total de 200 (duzentos) dias letivos, período utilizado como referência para a projeção anual das necessidades de alimentação escolar.

Os cardápios elaborados pela nutricionista responsável foram utilizados como elemento fundamental para a definição dos quantitativos, considerando as diferentes faixas etárias e modalidades de atendimento existentes nas unidades educacionais. Os documentos analisados demonstram a programação das refeições e a utilização de diferentes gêneros alimentícios ao longo das semanas, incluindo arroz, feijão, carnes, ovos, massas, tubérculos, legumes, hortaliças, frutas, leite, derivados, pães, biscoitos e demais ingredientes utilizados nas preparações. No CMEI, os cardápios contemplam desjejum, almoço, lanche e jantar, com oferta de frutas e preparações variadas ao longo da semana.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Na Escola Municipal Regente Feijó, os cardápios também demonstram a frequência de utilização dos gêneros alimentícios nas diferentes refeições, permitindo identificar a recorrência dos alimentos e a variedade das preparações oferecidas aos alunos.

A frequência de utilização de cada alimento foi considerada a partir de sua presença nos cardápios e da periodicidade prevista para sua utilização durante o período letivo. Dessa forma, os alimentos utilizados com maior frequência apresentam maior participação nos quantitativos estimados, enquanto aqueles destinados a preparações específicas são dimensionados de acordo com sua respectiva frequência de utilização.

O consumo per capita por refeição foi considerado conforme os parâmetros utilizados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, observando-se as necessidades diferenciadas de cada faixa etária e modalidade de ensino. Assim, os quantitativos destinados às crianças atendidas pelo CMEI são dimensionados de acordo com sua faixa etária, enquanto os quantitativos destinados aos alunos da Escola Municipal Regente Feijó consideram as características do Ensino Fundamental e das demais modalidades atendidas.

Também foram considerados, para fins de planejamento, os quantitativos utilizados em aquisições anteriores, juntamente com os dados atuais referentes ao número de alunos, às faixas etárias, aos cardápios e à frequência de utilização dos gêneros alimentícios, de modo a estabelecer uma estimativa compatível com a necessidade prevista para o período da contratação.

A definição dos quantitativos busca assegurar que os gêneros alimentícios previstos sejam suficientes para atender à demanda estimada das unidades educacionais durante o período letivo, de acordo com as necessidades dos alunos e os cardápios programados.

Dessa forma, os quantitativos previstos na presente contratação encontram-se fundamentados em elementos objetivos relacionados à demanda atual da Rede Municipal de Ensino e nas referências disponíveis de aquisições anteriores, buscando assegurar o adequado fornecimento da alimentação escolar e evitar tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de gêneros alimentícios e a consequente ocorrência de perdas e desperdícios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A solução abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e demais alimentos necessários à composição e execução dos cardápios da alimentação escolar, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a disponibilidade dos gêneros necessários ao preparo e à distribuição das refeições escolares durante o período de atendimento das unidades educacionais, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a programação de consumo das unidades escolares, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observando-se os locais, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos recebidos quanto às especificações, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos sanitários aplicáveis, sendo recusados e substituídos, sem ônus adicional para o Município, os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição parcelada dos gêneros alimentícios e da variação do consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com a demanda efetiva das Escolas Municipais e dos CMEIs, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas e desperdícios e proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta possibilita o planejamento das aquisições, a continuidade do fornecimento, a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução da alimentação escolar, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino e aos objetivos relacionados ao PNAE.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de diferentes fontes, buscando-se obter valores compatíveis com a realidade do mercado e com os preços praticados em contratações públicas.

Para a composição da estimativa, foram considerados 07 (sete) orçamentos para cada item, sendo 04 (quatro) pesquisas de preços obtidas junto a instituições da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, por meio de cotações físicas, e 03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, referentes a contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A utilização de fontes distintas para a pesquisa de preços teve por finalidade ampliar a abrangência da pesquisa mercadológica, possibilitando a comparação entre os valores praticados na região e aqueles constantes em contratações públicas, conferindo maior segurança e confiabilidade à composição dos preços estimados para a presente contratação.

A pesquisa de preços foi realizada no período de 11/09/2026 a 15/09/2026, sendo utilizada, para a composição dos valores estimados, a média aritmética dos preços selecionados, conforme relatório de cotação elaborado para o presente processo.

As pesquisas, cotações, documentos, relatórios e memórias de cálculo utilizados na composição da estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição dos valores estimados da contratação e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, definição do valor estimado do certame e análise da vantajosidade da futura contratação, não gerando à Administração Municipal obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares atendidas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, considerando que os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar possuem características, especificações, unidades de fornecimento e naturezas distintas, sendo passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo alimentício.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada item específico, permitindo que as empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento e especialidade comercial, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma futura, parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares atendidas, possibilitando maior controle administrativo, racionalização das aquisições e redução de desperdícios ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, especialmente em razão da variedade de gêneros alimentícios previstos, abrangendo alimentos perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e demais itens destinados à composição dos cardápios da alimentação escolar, os quais possuem condições distintas de fornecimento, armazenamento, conservação e consumo.

A divisão por itens também possibilita que fornecedores com capacidade de atendimento específica possam participar do certame, sem a necessidade de assumir o fornecimento de produtos que não comercializam ou para os quais não possuem estrutura adequada, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento dos



produtos em lote, uma vez que tal medida poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores e elevar os custos da contratação, sem apresentar ganho técnico ou administrativo proporcional para a Administração Municipal.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Continuidade e regularidade do fornecimento: garantir o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, evitando desabastecimentos e interrupções no fornecimento das refeições aos alunos.

b) Garantia da oferta adequada de alimentação escolar: assegurar a disponibilidade dos alimentos necessários para a execução dos cardápios elaborados para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fornecimento regular de refeições durante o período de atendimento das unidades educacionais.

c) Qualidade e segurança dos alimentos fornecidos: garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas para o consumo, observando requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte, validade e demais normas sanitárias aplicáveis.

d) Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino: assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades educacionais.

e) Maior eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, promovendo melhor planejamento das compras, controle dos quantitativos solicitados e racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios e perdas de alimentos: compatibilizar as aquisições com a demanda real de consumo, especialmente em relação aos produtos perecíveis, reduzindo o risco de vencimento, deterioração, armazenamento excessivo e desperdício de alimentos.

g) Maior competitividade e economicidade da contratação: a adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita a participação de diferentes fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



h) Melhoria da gestão e fiscalização do fornecimento: permitir maior controle sobre os produtos adquiridos e entregues, possibilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização das condições dos alimentos e a verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) Fortalecimento do planejamento das aquisições da alimentação escolar: utilizar o Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento e gestão, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, melhor adequação dos pedidos à demanda das unidades escolares e maior eficiência na utilização dos recursos destinados à alimentação escolar.

j) Atendimento aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: contribuir para a adequada execução da alimentação escolar no Município, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis ao PNAE.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL

a) Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será realizada por item, tendo em vista que o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada.

b) Conforme a relação de itens e os respectivos valores estimados constantes do processo, deverá ser verificado, individualmente, o enquadramento de cada item nos limites legais estabelecidos para aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, observadas as demais condições, requisitos e hipóteses legais de afastamento.

c) O valor global estimado da contratação, correspondente a **R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, representa a soma dos diversos itens autônomos e não afasta a análise individual para fins de aplicação do benefício, uma vez que cada item será objeto de disputa, julgamento e adjudicação próprios.

d) Para fins da presente contratação, considera-se como âmbito regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme definido na legislação municipal aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

e) A adoção da exclusividade regional considera a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, devendo a Administração verificar e demonstrar, nos autos do processo administrativo, a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI com capacidade para fornecer os itens objeto da contratação no âmbito regional delimitado.

f) A adoção da exclusividade regional não se fundamenta exclusivamente no prazo ordinário de entrega, uma vez que fornecedores estabelecidos fora da região também podem possuir capacidade logística para atendimento dentro do prazo estabelecido. A vantajosidade da medida decorre, principalmente, da existência de mercado regional apto, da preservação da competitividade entre os fornecedores enquadrados, do fortalecimento dos pequenos negócios regionais e da possibilidade de resposta mais célere em situações de intercorrência durante a execução da Ata de Registro de Preços.

g) Considerando que a contratação será executada por meio de Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva da Administração, poderão ocorrer necessidades de reposição não programadas, decorrentes do consumo dos gêneros alimentícios, da perecibilidade de determinados produtos ou da necessidade de substituição de produtos recusados pela fiscalização.

h) Nessas situações, a proximidade dos fornecedores regionais representa vantagem operacional complementar, especialmente pela possibilidade de redução do tempo necessário à entrega, devolução, correção ou substituição de produtos em desconformidade, bem como pela maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução, contribuindo para reduzir riscos de desabastecimento das unidades escolares.

i) Como medida destinada a conferir efetividade a essa vantagem operacional, o Termo de Referência deverá prever que os produtos recusados por desconformidade, deterioração, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou qualquer outra irregularidade sejam substituídos pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

j) O prazo específico para substituição dos produtos não se confunde com o prazo ordinário estabelecido para a entrega inicial dos gêneros alimentícios. Trata-se de obrigação específica aplicável às hipóteses de correção ou substituição de produtos já entregues e recusados, visando minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade dos alimentos necessários à execução da alimentação escolar.

k) A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com o mercado fornecedor identificado, desde que preservados preços compatíveis com os praticados no mercado, a



economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I) Dessa forma, considerando o julgamento por item, a análise individual dos valores estimados, a existência de mercado fornecedor regional apto, a possibilidade de competição entre os fornecedores enquadrados, a adequação do objeto, a vantagem operacional identificada e a inexistência de hipótese legal de afastamento devidamente caracterizada, fica justificada a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, nos termos da legislação aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das unidades educacionais, uma vez que tais produtos são utilizados de forma contínua na preparação e fornecimento das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A realização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo fornecimentos futuros e parcelados conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, compatibilizando as aquisições com o consumo real e a capacidade de armazenamento dos locais de atendimento.

(II) Viabilidade econômica: O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais vantajosas para a Administração Pública e amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, contribuindo para a economicidade e para a utilização racional dos recursos públicos. A estimativa de preços foi formada mediante pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, considerando diferentes fontes de pesquisa e observando os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, conferindo maior aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade à estimativa da contratação.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços e ao julgamento pelo menor preço



por item, bem como na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas e à alimentação escolar, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A contratação mostra-se viável e necessária sob o aspecto sanitário, considerando a necessidade de fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

A previsão de exigências relacionadas à validade, rotulagem, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento contribui para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

12. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex.: peso divergente, características diferentes das exigidas, embalagens inadequadas ou produtos de qualidade inferior). Mitigação: definir no Termo de Referência especificações objetivas e detalhadas para cada item, realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, possibilitar a rejeição de produtos em desconformidade e exigir sua substituição sem ônus para a Administração.

b) Risco de fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias (ex.: produtos vencidos, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou condições inadequadas de conservação). Mitigação: exigir o cumprimento das normas sanitárias vigentes, verificar prazos de validade, condições de conservação, rotulagem e integridade das embalagens no momento do recebimento, recusando produtos que apresentem condições inadequadas para consumo.



c) Risco de atraso nas entregas, comprometendo o preparo e o fornecimento da alimentação escolar aos alunos. Mitigação: estabelecer prazos e condições claras de entrega no Termo de Referência, prever penalidades administrativas em caso de atraso injustificado, realizar acompanhamento pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e promover o planejamento prévio das solicitações pelas unidades responsáveis.

d) Risco de desabastecimento ou fornecimento parcial dos itens registrados, especialmente em razão da necessidade contínua de alimentação escolar e da perecibilidade de determinados produtos. Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas conforme a demanda, realização de planejamento das requisições e acompanhamento dos estoques e do consumo, além da adoção das medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento quando houver descumprimento por parte do fornecedor.

e) Risco de problemas relacionados ao transporte e à conservação dos produtos, especialmente no caso de alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados. Mitigação: exigir que o transporte seja realizado em condições adequadas de higiene, acondicionamento, armazenamento e temperatura, compatíveis com a natureza de cada produto, bem como realizar a fiscalização das condições de entrega e conservação dos alimentos.

f) Risco de perdas e desperdícios de alimentos em razão da aquisição de quantitativos superiores à demanda ou do armazenamento inadequado. Mitigação: realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, promover o controle dos quantitativos solicitados e recebidos e observar as condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos produtos.

g) Risco de falhas no controle do recebimento e na rastreabilidade documental, dificultando a fiscalização, responsabilização e auditoria do fornecimento. Mitigação: padronizar as rotinas de recebimento, registrar as conferências quantitativas e qualitativas, exigir notas fiscais e identificação adequada dos produtos, bem como manter controle documental das Autorizações de Fornecimento, pedidos, entregas e recebimentos realizados.

h) Risco de elevação excessiva dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo a vantajosidade da contratação. Mitigação: realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, acompanhamento dos preços registrados e da execução da Ata, aplicação das regras legais relativas à alteração ou revisão dos preços registrados somente nas hipóteses admitidas pela legislação e manutenção de planejamento adequado das aquisições.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

i) Risco de interrupção da alimentação escolar em razão de eventual inadimplemento ou impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor registrado. Mitigação: acompanhamento permanente da execução da Ata de Registro de Preços, aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual e adoção das providências previstas na legislação para substituição ou convocação de fornecedor, quando cabível.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios com qualidade, segurança alimentar, regularidade e tempestividade, de modo a garantir a continuidade da alimentação escolar e o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 15 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA **SOLICITAÇÃO**

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PARA: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento das ações de alimentação escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente no atendimento aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui importante ação de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a disponibilização regular de gêneros alimentícios para o preparo e fornecimento das refeições aos alunos durante o período de atendimento das unidades educacionais. Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento dos alimentos necessários à composição e execução dos cardápios escolares, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação encontra fundamento, especialmente, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui diretrizes relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo a aquisição dos gêneros alimentícios observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao programa.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, evitando desabastecimentos que possam comprometer o preparo e a distribuição regular das refeições escolares aos alunos.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação possuem demanda contínua e variável ao longo do período de atendimento, especialmente em razão da quantidade de alunos, da programação dos cardápios, do calendário escolar e das necessidades específicas das unidades educacionais, tornando necessário o planejamento adequado das aquisições e do fornecimento dos alimentos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A aquisição também se mostra necessária para garantir produtos com qualidade adequada ao consumo humano, observando condições mínimas de higiene, acondicionamento, conservação, transporte, prazo de validade, rotulagem e atendimento às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança e qualidade da alimentação fornecida aos alunos.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade da alimentação escolar, o adequado atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e a regular execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda contínua e variável, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando perdas de produtos perecíveis e possibilitando melhor adequação entre as aquisições e o consumo efetivo das unidades escolares.

Tal estratégia também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, inclusive locais e regionais, e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas específicas aplicáveis ao PNAE.

2.1 – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de atendimento da alimentação escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, considerando o número de alunos atendidos, a distribuição por unidade educacional e faixa etária, o calendário letivo e a demanda prevista para o período da contratação.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as aquisições realizadas anteriormente, juntamente com o número atual de alunos atendidos, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios e o consumo per capita previsto para cada faixa etária e refeição.

A utilização desses parâmetros permite estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades das unidades educacionais, considerando as diferentes faixas etárias, modalidades de ensino e a frequência de utilização dos alimentos previstos nos cardápios escolares.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerou-se, ainda, a necessidade de que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, permitindo melhor adequação entre os quantitativos solicitados e a necessidade de abastecimento das unidades durante o período letivo.

A estimativa dos quantitativos busca garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos estudantes, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos, especialmente daqueles perecíveis, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para o dimensionamento do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos a partir dos elementos disponíveis para o planejamento da contratação, especialmente o número de alunos, o calendário letivo, os cardápios, o consumo per capita, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios e as referências de aquisições anteriores, buscando assegurar a continuidade do fornecimento e o adequado atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância às finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos gêneros alimentícios previstas para a presente contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento da alimentação escolar nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, bem como as características dos produtos necessários à composição e execução dos cardápios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A definição das especificações levou em consideração a natureza, características, apresentação, unidade de fornecimento, composição, qualidade, acondicionamento, conservação e demais particularidades de cada gênero alimentício, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as necessidades das unidades educacionais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As características estabelecidas para cada item têm como finalidade garantir padronização mínima de qualidade, possibilitando que os produtos recebidos apresentem condições adequadas para utilização na alimentação escolar, bem como permitir a conferência e fiscalização dos itens no momento do recebimento.

Foram consideradas, ainda, as características necessárias à adequada conservação, armazenamento, transporte e consumo dos alimentos, especialmente em relação aos produtos perecíveis, refrigerados ou que apresentem condições específicas de acondicionamento, buscando preservar sua qualidade e segurança até o momento de sua utilização.

As especificações também foram estabelecidas de forma a possibilitar a ampla participação de fornecedores, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade do certame, devendo os requisitos previstos guardar relação direta com a natureza e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

A definição das características dos gêneros alimentícios encontra-se relacionada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, observando-se as disposições aplicáveis à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, além das normas sanitárias e demais regulamentações pertinentes.

Dessa forma, as especificações estabelecidas mostram-se necessárias, adequadas e compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a aquisição de gêneros alimentícios com padrões mínimos de qualidade e segurança, assegurando condições adequadas para o preparo e fornecimento da alimentação escolar e contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades das Escolas Municipais e dos CMEIs.

2.3 – TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL

2.3.1. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.2. Para fins de verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, considera-se local o território do Município de São José das Palmeiras e regional o conjunto dos Municípios



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.3. A fase preparatória comprovou, em relação a cada item, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, bem como a vantajosidade e a compatibilidade do tratamento favorecido com o objeto.

2.3.4. A exclusividade será afastada apenas nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão motivada no processo.

2.3.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características, especificações, unidades de fornecimento e particularidades dos diferentes gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, permitindo a comparação objetiva das propostas e ampliando a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada considerando a diversidade dos produtos que compõem a alimentação escolar, possibilitando a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento e evitando que o agrupamento dos itens em lote constitua restrição desnecessária à competitividade do certame.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	Unid.	Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	R\$8,33	R\$833,00
2.	100	Unid.	Açúcar 5 kg. Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e	R\$16,66	R\$1.666,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			detritos animais ou vegetais; embalagem plástica atóxica de 5 kg.		
3.	100	Kg.	Amido de milho, embalagem de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Rótulo com dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$8,40	R\$840,00
4.	50	Unid.	Amendoim descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, pacote de 500 g, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e material estranho, sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico com rótulo (valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação/validade).	R\$8,13	R\$406,50
5.	440	Unid.	Arroz polido tipo 1, embalagem de 5 kg. Arroz branco descascado e polido, grão longo e fino, coloração branca, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$20,78	R\$9.143,20
6.	100	Unid.	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g em pacote plástico transparente, limpo e resistente. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,51	R\$451,00
7.	200	Unid.	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó, embalagem mínima de 30 g, puro, livre de sujidades e contaminantes, com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,84	R\$768,00
8.	50	Unid.	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato rosca ou palitinho, tamanho pequeno, embalado em pacote plástico resistente com no mínimo 60 g, íntegro (não quebrado), rótulo com informação nutricional, glúten e validade/lote.	R\$6,98	R\$349,00
9.	200	Unid.	Biscoito salgado integral, primeira qualidade, embalagem de 400 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,89	R\$1.178,00
10.	200	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, primeira qualidade, embalagem de 370 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,30	R\$1.260,00
11.	150	Unid.	Cacau puro em pó, livre de açúcares e substâncias artificiais.	R\$15,61	R\$2.341,50
12.	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, extraforte, embalado a vácuo, 500 g, primeira qualidade.	R\$20,94	R\$1.047,00
13.	70	Unid.	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos,	R\$8,28	R\$579,60



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			dessecados e moídos, coloração amarela, isento de materiais estranhos, embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.		
14.	50	Unid.	Canela em pau (casca), embalagem própria, íntegra, resistente e vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 50 g.	R\$6,21	R\$310,50
15.	50	Unid.	Canela em pó, especiaria de primeira qualidade, embalagem própria, atóxica, íntegra e hermeticamente vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 35 g.	R\$4,14	R\$207,00
16.	200	Unid.	Canjica branca tipo 1, embalagem de 500 g.	R\$4,63	R\$926,00
17.	400	Unid.	Canjiquinha de milho fina, embalagem de 500 g, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em sacos plásticos resistentes reembalados em fardos. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,57	R\$1.428,00
18.	300	Unid.	Chá de erva-doce, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare Mill.), 100% natural, sem glúten. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,53	R\$1.059,00
19.	200	Unid.	Chá de funcho, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare Mill.), 100% natural, sem glúten, com fabricante e validade no rótulo.	R\$3,09	R\$618,00
20.	50	Unid.	Coco ralado, seco, desidratado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 g com procedência, marca e validade.	R\$6,02	R\$301,00
21.	50	Unid.	Cravo-da-índia, embalagem plástica de 20 g, com a maioria dos cravos íntegros, rótulo com dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,69	R\$284,50
22.	40	Kg.	Farinha de arroz, conforme NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria ANVISA nº 29/1998, sem glúten, embalagem primária hermeticamente selada, atóxica e resistente, até 1 kg. Validade mínima de 10 meses na entrega.	R\$8,18	R\$327,20
23.	200	Kg.	Farinha de mandioca, embalagem de 1 kg, grupo seca, subgrupo extrafina, classe branca, tipo 1, sem misturas, resíduos ou impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,06	R\$1.212,00
24.	400	Kg.	Farinha de milho pré-cozida (fubá mimoso), embalagem de 1 kg, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,42	R\$1.768,00
25.	110	Kg.	Farinha de milho tipo biju, primeira qualidade, embalagem plástica resistente de 1 kg, rótulo com informação nutricional, glúten, validade e lote.	R\$5,73	R\$630,30



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.		
26.	200	Kg.	Farinha integral de trigo, embalagem de 1 kg, obtida da moagem dos grãos inteiros, mantendo farelo e germen. Embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	R\$5,35	R\$1.070,00
27.	400	Kg.	Farinha de tapioca fina, natural, embalagem de 1 kg, com rótulo completo conforme legislação vigente. Prazo de validade não ultrapassando metade na entrega.	R\$8,69	R\$3.476,00
28.	120	Unid.	Farinha de trigo tipo 1, 5 kg, branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses e máximo de 20 dias de fabricação.	R\$13,75	R\$1.650,00
29.	450	Kg.	Feijão carioca tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$7,25	R\$3.262,50
30.	400	Kg.	Feijão preto tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,45	R\$2.580,00
31.	60	Unid.	Fermento biológico seco instantâneo para pão, embalagem de 500 g hermeticamente fechada a vácuo, isento de mofo. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$19,01	R\$1.140,60
32.	80	Unid.	Fermento químico, embalagem de 250 g, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$9,08	R\$726,40
33.	60	Unid.	Gergelim, semente de gergelim branco, pacote de 200 g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$12,42	R\$745,20
34.	150	Unid.	Grão-de-bico de primeira qualidade, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas e insetos, embalagem plástica atóxica de 500 g.	R\$6,91	R\$1.036,50
35.	150	Unid.	Lentilha classe graúda tipo 1, embalagem plástica de 500 g não danificada. Validade mínima de 6 meses.	R\$7,40	R\$1.110,00
36.	100	Unid.	Louro em folhas desidratado, isento de materiais terrosos e parasitas, cor parda-escura, cheiro característico, embalagem atóxica de 5 g com dados do fornecedor. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,31	R\$231,00
37.	60	Unid.	Macarrão sem glúten e sem ovos, de arroz, formatos variados (penne, parafuso, espaguete etc.), embalagem plástica resistente e transparente de 500 g, rótulo com informação nutricional, glúten, ovos, validade e lote.	R\$6,82	R\$409,20



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

38.	400	Unid.	Macarrão tipo ave-maria, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,89	R\$1.156,00
39.	200	Unid.	Macarrão tipo conchinha, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,46	R\$892,00
40.	200	Unid.	Macarrão tipo espaguete, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,11	R\$622,00
41.	250	Unid.	Manjeriço, pacote de 10 g, com identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses.	R\$2,25	R\$562,50
42.	300	Unid.	Manteiga sem sal, embalagem de 200 g, primeira qualidade. Validade de 60 dias a partir da entrega.	R\$12,10	R\$3.630,00
43.	150	Unid.	Milho para pipoca, embalagem íntegra de 500 g, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$3,59	R\$538,50
44.	300	Unid.	Óleo de milho refinado, embalagem pet de 900 ml, isento de substâncias transgênicas, aspecto límpido, cor e odor característicos. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.	R\$12,15	R\$3.645,00
45.	400	Unid.	Óleo vegetal refinado, embalagem de 900 ml, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.	R\$7,83	R\$3.132,00
46.	100	Unid.	Orégano, embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca, fabricação e validade.	R\$6,60	R\$660,00
47.	500	Unid.	Polvilho azedo (fécula de mandioca), fabricado a partir de matérias-primas selecionadas e limpas, livre de matéria terrosa e parasitos, embalagem atóxica e resistente de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,81	R\$2.905,00
48.	300	Kg.	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, grau alimentício, cristais de cloreto de sódio de granulometria regular.	R\$2,22	R\$666,00
49.	50	Unid.	Sal amoníaco, embalagem de 40 g.	R\$3,42	R\$171,00
50.	100	Unid.	Sagu, embalagem de 500 g, derivado da mandioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com rótulo completo, isento de sujidades e material estranho.	R\$4,64	R\$464,00
51.	70	Unid.	Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200 g.	R\$8,72	R\$610,40
52.	150	Unid.	Trigo para quibe, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,93	R\$1.039,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

53.	100	Unid.	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco, garrafa plástica transparente e resistente de 750ml. Validade mínima de 2 anos.	R\$4,37	R\$437,00
54.	100	Unid.	Vinagre de maçã padronizado, refiltrado, pasteurizado, acidez de 4,20%, embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml, sem corantes, essências ou adição de açúcares. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,06	R\$606,00
55.	150	Cx	Chá de camomila: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade.	R\$3,18	R\$477,00
56.	200	Unid.	Macarrão de letrinhas (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (se mola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rotulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	R\$5,89	R\$1.178,00
57.	200	Litro	Leite Semi desnatado, zero lactose, de vaca, homogeneizado, submetido a ultra pasteurização (UHT). Embalagem primária cartonada asséptica de 1 litro. Registro obrigatório no MAPA (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,53	R\$1.106,00
58.	4.000	Litro	Leite pasteurizado/homogeneizado tipo B, de vaca, líquido fluido, cor branca opaca, conservado sob refrigeração. Embalagem primária com identificação, informação nutricional, marca, validade e peso líquido de 1 litro; embalagem secundária de até 10 litros.	R\$5,96	R\$23.840,00
59.	200	Unid.	Leite em pó integral, 400 g, de vaca, instantâneo, embalagem adequada e resistente com procedência, marca e validade.	R\$16,64	R\$3.328,00
60.	100	Unid.	Leite de soja, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$9,36	R\$936,00
61.	60	Unid.	Leite de soja, zero adição de açúcares, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$7,55	R\$453,00
62.	600	Unid.	Iogurte natural, no mínimo 165 g, sem sabor, fermento lácteo, refrigerado, isento de estufamento ou mofo, embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1 litro,	R\$3,72	R\$2.232,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			com identificação, marca, validade, data de embalagem, peso e selo de inspeção.		
63.	300	Unid.	Nata pasteurizada, 300 g, 40% de gordura, derivada do leite, com identificação, valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação e validade no rótulo.	R\$10,37	R\$3.111,00
64.	400	Unid.	Presunto cozido sem capa de gordura - Preparado com pernil, sem osso, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção também convenientemente conservado, com embalagem atóxica. O produto deverá atender as condições gerais do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	R\$7,80	R\$3.120,00
65.	150	Unid.	Queijo muçarela fatiado, resfriado, embalagem 1kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	R\$27,96	R\$4.194,00
66.	350	Kg.	Abacaxi de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme, fresco, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,53	R\$3.685,50
67.	300	Kg.	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	R\$5,30	R\$1.590,00
68.	250	Kg.	Banana maçã, inteira, firme, em pencas, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$10,02	R\$2.505,00
69.	400	Kg.	Caqui de chocolate, primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de preferência orgânico.	R\$7,69	R\$3.076,00
70.	1.600	Kg.	Laranja pera, de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$4,64	R\$7.424,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

71.	400	Kg.	Maçã argentina, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$11,92	R\$4.768,00
72.	1.800	Kg.	Maçã gala, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$7,07	R\$12.726,00
73.	400	Kg.	Manga Tommy in natura, maturação média, polpa firme ao toque, sem avarias na casca, procedência genuína e sã, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas ou larvas.	R\$8,58	R\$3.432,00
74.	1.000	Kg.	Mamão formosa de primeira, boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, 80 a 90% de maturação, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, acondicionado em caixas ou sacos resistentes.	R\$9,47	R\$9.470,00
75.	1.800	Kg.	Melancia, inteira, firme, tamanho médio, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$3,75	R\$6.750,00
76.	800	Kg.	Melão amarelo, de primeira qualidade, casca sã e firme, sem rachaduras nem danos, 80 a 90% de maturação, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, embalado em sacos plásticos resistentes.	R\$6,33	R\$5.064,00
77.	300	Unid.	Morango fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, polpa compacta e firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, livre de resíduos de agroquímicos, colheita recente, embalagem em bandejas plásticas de 400 g.	R\$16,95	R\$5.085,00
78.	400	Kg.	Pera nacional in natura, grau de maturação adequado ao consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e fresca, procedência genuína e sã, isenta de lesões e de insetos, parasitas ou larvas.	R\$10,43	R\$4.172,00
79.	400	Kg.	Kiwi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$21,33	R\$8.532,00
80.	400	Kg.	Uva Niágara, nova, de primeira qualidade, doce e suculenta, firme e bem presa ao cacho, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, não murcha, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$14,76	R\$5.904,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

81.	60	Kg	Mix de frutas vermelhas congeladas, Embalagem de 1kg	R\$18,80	R\$1.128,00
82.	400	Kg.	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$28,37	R\$11.348,00
83.	350	Kg.	Batata-doce, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,00	R\$1.750,00
84.	600	Kg.	Batata inglesa, lisa e lavada, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes ou brotos, de colheita recente.	R\$5,75	R\$3.450,00
85.	300	Kg.	Beterraba, suficientemente desenvolvida, tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem lesões físicas ou mecânicas, isenta de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,57	R\$1.671,00
86.	500	Kg.	Cebola, procedente de espécimes genuínos e são, firme, isenta de umidade externa anormal, sem rachaduras, perfurações, cortes ou mofo, embalagem plástica atóxica e resistente de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,35	R\$2.675,00
87.	450	Kg.	Cenoura, procedente de espécimes genuínos e são, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$6,33	R\$2.848,50
88.	400	Kg.	Chuchu, procedente de espécimes genuínos e são, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$4,52	R\$1.808,00
89.	200	Kg.	Pepino salada, inteiro, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$6,26	R\$1.252,00
90.	300	Kg.	Pimentão verde fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,36	R\$3.108,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

91.	200	Kg.	Pimentão amarelo/vermelho fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$14,46	R\$2.892,00
92.	500	Kg.	Tomate, procedente de espécimes genuínos e sãos, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$7,52	R\$3.760,00
93.	105	Kg.	Vagem verde, nova, de primeira qualidade, sã, sem rupturas, coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, embalagem em sacos plásticos resistentes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$15,03	R\$1.578,15
94.	300	Kg.	Repolho de tamanho regular, primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$4,81	R\$1.443,00
95.	300	Pct.	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rotulo contendo informação es nutricionais, data de validade, ingredientes, informação e sobre conservação o e ter registro de inspeção o. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição o do produto: em caso de alteração es do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada.	R\$23,45	R\$7.035,00
96.	1.500	Dúzias	Ovos de galinha, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em me dia 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas. Na o devera o apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação o em dúzias, e acondicionados em embalagens de papel o proprias para o produto, contendo data de validade. Reposição o do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	R\$10,67	R\$16.005,00
97.	20	Unid.	Fórmula infantil de partida, modificada em pó, para crianças de 0 a 6 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g, com rótulo completo (identificação, procedência, informações nutricionais, preparo/diluição, lote e validade).	R\$32,87	R\$657,40
98.	20	Unid.	Fórmula infantil de seguimento, modificada em pó, para crianças de 6 a 12 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$35,82	R\$716,40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

99.	20	Unid.	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, à base de leite de vaca, com DHA e ARA, indicada para lactentes com intolerância à lactose de 0 a 12 meses, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$67,17	R\$1.343,40
100.	20	Unid.	Leite especial, fórmula infantil à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos) com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, isenta de lactose e sacarose, perfil lipídico vegetal com TCM, lata de 400 g.	R\$237,75	R\$4.755,00
101.	20	Unid.	Fórmula infantil com ferro para lactentes, modificada em pó, à base de leite de vaca, com agente espessante (goma jataí ou amido pré-gelatinizado), vitaminas, minerais e oligoelementos, indicada para refluxo gastroesofágico, latas de 800 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	R\$46,74	R\$934,80
102.	120	Kg.	Pão sem glúten e sem lactose, teor máximo de 300 mg de sódio a cada 50 g de produto, período entre fabricação e validade mínimo de 4 meses em temperatura ambiente, embalagem plástica com no mínimo 300 g	R\$21,60	R\$2.592,00
103.	300	Pct.	Pão de cachorro-quente médio (sem leite), pão doce tipo hot dog, 50 g por unidade, tipo brioche, matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, sem farelos ou corantes, acondicionado em embalagem de polietileno resistente com 10 ou 20 unidades, rótulo completo.	R\$17,75	R\$5.325,00
104.	300	Kg.	Pão francês integral, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.	R\$11,03	R\$3.309,00
105.	600	Kg.	Pão francês, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.	R\$2,85	R\$1.710,00
106.	300	Kg.	Pão caseirinho (escolas) produto fresco, macio, bem assado, na o abatulado, pesando aproximadamente 60g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. Proibido o uso de aditivos (antimofo, enzimas para maciez, melhorador de farinha e aromatizantes ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de Paes com fabricação superior a um dia anterior	R\$14,72	R\$4.416,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			a data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatutados com aspecto massa pesada e de características organolíticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas.		
107.	60	Kg,	Mistura para bolo sem gluten: mix para bolo/ mistura pronta, sem gluten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a glúten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá. Embalagem com 300 gramas.	R\$20,67	R\$1.240,20
VALOR TOTAL			R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)		

5 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs vinculados à Secretaria, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou solicitação emitida pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029.

Quando determinado pela Administração, os produtos poderão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, devendo a contratada observar rigorosamente o local indicado no documento de solicitação de fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias e horários previamente definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega em horários ou locais diversos daqueles previamente autorizados.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a preservar suas características, qualidade e condições próprias para consumo.

Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, observadas as exigências específicas aplicáveis



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a cada produto, não sendo aceitos alimentos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, adequadamente acondicionadas e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente quanto à identificação do produto, lote, prazo de validade, peso e condições de conservação.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou em condições impróprias para consumo poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, até o local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão da entrega.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários, permitindo o adequado controle, conferência e registro do fornecimento realizado pela Administração.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que formalmente indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão, na ocasião de cada entrega, possuir prazo restante de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009.

A exigência prevista no parágrafo anterior deverá ser observada sem prejuízo dos prazos mínimos de validade eventualmente estabelecidos nas especificações de cada item, prevalecendo, em cada caso, a condição que assegurar maior prazo remanescente de validade do produto.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva requisição.

Para produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que, em razão de suas características, demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades educacionais atendidas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.

Vigência de cada contratação decorrente (Ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, deterioração, embalagem violada ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7 – DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O acompanhamento e a fiscalização da execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sendo indicada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a servidora Regina Helena Dapper Fagundes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes formalizará a demanda mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo ser verificado, quando aplicável, o atendimento ao prazo remanescente mínimo de validade previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento.

Constatadas irregularidades, produtos deteriorados, impróprios para consumo, fora das especificações, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou em desacordo com a proposta vencedora, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos produtos em condições satisfatórias.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, transporte, entrega e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) Solicitar formalmente a entrega dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) Disponibilizar local, servidor responsável e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de condições específicas de conservação;
- c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;
- e) Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação e temperatura, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus Anexos;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas integralmente todas as exigências do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, às exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações dos órgãos competentes;

d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;

e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis, refrigerados ou congelados, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos destinados à alimentação escolar;

f) Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

g) Apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos produtos fornecidos, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Administração Municipal;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do fornecimento;

j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e pela fiscalização;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;

l) Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

m) Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, inspeção, armazenamento, conservação, transporte e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas aos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;

n) Observar, no fornecimento dos produtos, as disposições aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em especial as normas decorrentes da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais regulamentações pertinentes.

10– DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração Municipal ou ao regular fornecimento da alimentação escolar;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de



produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, produtos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com embalagens avariadas, condições inadequadas de conservação ou transporte, ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração ou falsificação de produtos, fornecimento deliberado de alimentos impróprios para consumo, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem a inidoneidade da CONTRATADA.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA, reparar eventuais danos causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Pelo presente, declara-se que os preços utilizados para a estimativa dos gêneros alimentícios objeto da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o mercado, buscando-se assegurar maior confiabilidade na formação do valor estimado da contratação.

Para a composição da pesquisa de preços, foram considerados 07 (sete) orçamentos para cada item, sendo 04 (quatro) orçamentos físicos, obtidos diretamente junto a instituições, e 03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar maior confiabilidade, transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado na formação da estimativa de preços da contratação.

Conforme relatório de pesquisa de preços, os valores utilizados na composição da estimativa foram obtidos no período de 11/09/2026 a 15/09/2026, sendo adotada a média aritmética dos preços selecionados para a definição dos valores estimados dos itens.

As pesquisas, orçamentos físicos, referências obtidas na plataforma Banco de Preços, memórias de cálculo, relatórios e demais documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover as diligências que entender necessárias para esclarecimento, complementação de informações, conferência da documentação apresentada e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares, fichas técnicas, amostras, comprovantes sanitários, registros de inspeção ou quaisquer outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos gêneros alimentícios ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas e às normas pertinentes à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução do objeto deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à qualidade e adequação dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

São José das Palmeiras, 15 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes